VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 052/2025, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 30, II do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Campo Magro o Programa "Prata da Casa.", com a finalidade de valorizar, apoiar e incentivar os artistas locais, promovendo espaços para a incentivar os artistas locais, promovendo espaços para a divulgação de seus trabalhos, estimulando a cultura e fortalecendo a identidade cultural do município.

Ademais, a proposta está em consonância com os princípios constitucionais que asseguram o direito à cultura e o dever do poder público em promove-la e incentivá-la.

Após exame do conteúdo e verificação da legalidade e constitucionalidade da proposição, entendo que a matéria se encontra em conformidade com os princípios normativos e legais.

Conclusão:

Diante do exposto, opino favoravelmente pela **admissibilidade da presente proposição,** recomendando que, após os trâmites regimentais, a matéria seja encaminhada às comissões competentes para continuidade da apreciação.

Campo Magro, 02 de Setembro de 2025

Marcio Bueno
Relato